



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>127 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Fica autorizado o Poder Executivo a distribuir de forma voluntárias exemplares da Bíblia nas escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, diretamente ou por meio de parcerias com entidades religiosas, organizações civis ou editoras, a distribuição gratuita e voluntária de exemplares da Bíblia aos alunos da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** - A distribuição deverá observar os seguintes critérios:

I - Será sempre de caráter voluntário, mediante manifestação de interesse dos alunos maiores de idade ou de seus responsáveis legais;

II - Não poderá interferir nas atividades pedagógicas regulares;

III - Não poderá gerar discriminação ou constrangimento aos que não desejarem receber;

IV - Deverá respeitar integralmente a liberdade religiosa e o princípio da laicidade do Estado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão, se houver, por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ainda ser custeadas mediante parcerias, convênios ou doações de entidades públicas ou privadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>127 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

**Art. 4º** - É vedada qualquer forma de obrigatoriedade, indução ou condicionamento pedagógico à aceitação dos exemplares distribuídos, garantindo-se aos estudantes plena liberdade de escolha.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Gilsimar Silva*  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>127 / 2025</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR GILSIMAR SILVA

### MENSAGEM AO PROJETO

A presente proposição tem por finalidade atender aos estudantes e famílias que manifestam interesse em ter acesso ao livro sagrado, de forma voluntária, sem qualquer imposição ou obrigatoriedade. A iniciativa respeita a laicidade do Estado e a diversidade religiosa, uma vez que não cria obrigação nem condicionamento, apenas permite que a Prefeitura, se assim entender conveniente, possa viabilizar essa distribuição.

Importante destacar que a proposta não gera custos obrigatórios ao Município, podendo ser implementada por meio de parcerias, convênios ou doações de entidades civis, religiosas ou editoras. Assim, garante-se que a execução se dê sem onerar os cofres públicos.

Trata-se de medida simples, mas de grande relevância cultural e espiritual para parcela significativa da população, ao mesmo tempo em que preserva os princípios constitucionais da liberdade religiosa e da liberdade de escolha.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a apreciação e aprovação da presente matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
*Gilsimar Silva*  
Vereador - MDB